



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: LÁZARO DE ALMEIDA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 123

Assunto: Criação, na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, de
dois (2) cargos de escriturário - padrão "H".

Resolução n.º 135

Requiere-se.
~~Francisco Pereira~~
1-9-61

Proc. No 12097
Clas. 502-168

Sala das Sessões, em 9/12/1964
A CJR
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE
7 DEZ 1964
PROTÓCOLO N.º 12097
CLASSIF. 502-168

1
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Ai Sala das Sessões, em 22/5/1966
CEF
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Discussão,
das Sessões, em 28/7/1966
[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 183

- Art. 1º - Ficam criados, na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, mais dois (2) cargos de Escriurário, padrão "H".
- Art. 2º - Os cargos, a que se refere o artigo anterior, serão preenchidos mediante concurso, na forma da lei.
- Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução serão cobertas por verbas próprias do Orçamento.
- Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7/12/1964.

[Signature]
Lázaro de Almeida.

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa
do Interstício e parecer da CR. Lei decretada.
Sala das Sessões, em 21/8/65
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
(DIRETORIA ADMINISTRATIVA)
A ASSESSORIA JURÍDICA, PARA
EXAME E PARECER.
[Handwritten Signature]
DIRETOR ADMINISTRATIVO
10/12/1964



20

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 183:-

Proc. 12.097

PARECER Nº 142/65 - da ASSESSORIA JURÍDICA

De iniciativa do nobre vereador Lázaro de Almeida, Presidente da Edilidade, o projeto de Resolução nº 132 tem por fim criar mais cargos de Escriurário, padrão "H", na Diretoria Administrativa desta Casa.

Diz a proposição que os referidos cargos serão preenchidos mediante concurso, na forma da lei e indica recursos hábeis para cobertura das despesas decorrentes da Resolução.

A matéria é da competência privativa da Câmara, nos termos do artigo 40, inciso I, da Consolidação da Lei Orgânica dos Municípios de São Paulo, eis que lhe cumpre "organizar sua Secretaria, no meando os respectivos funcionários e fixando-lhes atribuições e vencimentos."

Por se tratar de matéria da competência privativa da Câmara é que a proposição em exame se reveste da forma de projeto de resolução.

A iniciativa de tal projeto está perfeitamente regular, - pois qualquer vereador ou comissão de Vereadores poderia subscrever, legalmente, um projeto de tal natureza.


Cuida-se, por outro lado, de proposição que aumenta despesa. Bem por isso é que se impõe a indicação de recursos hábeis para - prover aos novos encargos. O projeto o faz, atendendo ao disposto no artigo 87 da Lei Orgânica, ao indicar verbas próprias do Orçamento (Pessoal Civil).

A êste respeito, a douta Comissão de Economia e Finanças dirá, oportunamente, se a verba indicada é hábil ou dependerá de suplementação.

Conclusão:- projeto de Resolução conforme ao Direito.

S.m.j.

Jundiaí, 4 de fevereiro de 1965.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Ao Sr. Dr. Julio Guarnelli
_____, para relatar no prazo regimental.
Julio Guarnelli
PRESIDENTE
10/2/1965



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: -

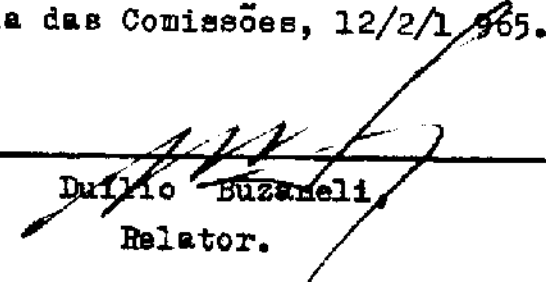
Proc. nº 12.097:-

Projeto de Resolução nº 183, de autoria do Vereador sr. Lázaro de Almeida, dispondo s/criação, na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, de dois (2) cargos de escriturário - padrão "H".


PARECER Nº 237/65


Adoto o brilhante parecer da Assessoria Jurídica.
Parecer favorável.

Sala das Comissões, 12/2/1965.

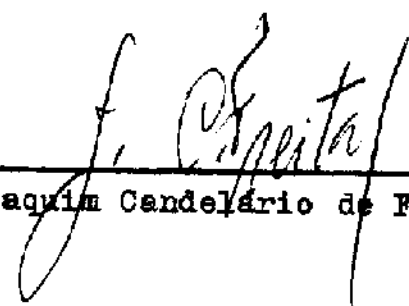

Duilio Buzaneli
Relator.

APROVADO O PARECER EM: 15/2/1.965:-


Walnor Barbosa Martins,
Presidente.


Archippo Fronzágia Júnior.


Hermenegildo Martinelli.


Joaquim Candelário de Freitas.

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
Ao Sr. Áurelio Luz
para relatar no prazo regimental.
[Assinatura]
PRESIDENTE
26/5/1985



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Proc. 12 097

Projeto de Resolução nº 183, de autoria do vereador sr. Lázaro de Almeida, dispondo sobre a criação, na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, de dois (2) cargos de escriturário - padrão "H".

PARECER Nº 354/65

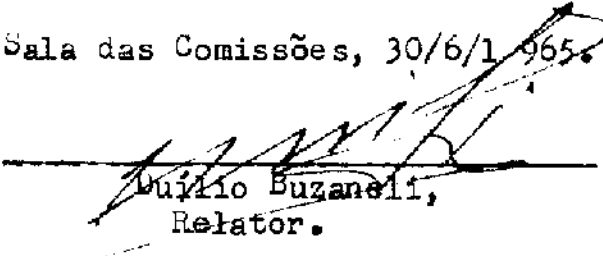
O projeto de resolução nº 183 propõe criar mais dois cargos de escriturário, padrão "H" na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

A criação dos dois cargos implica em despesas cuja cobertura é mister que a Resolução especifique precisamente, o que o faz no art. 3º.

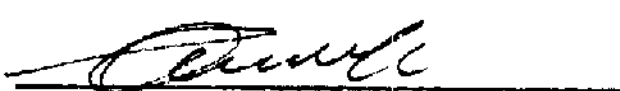
Pelo exposto, o Relator é plenamente favorável à conversão do projeto em Resolução.

E' o parecer.

Sala das Comissões, 30/6/1965.

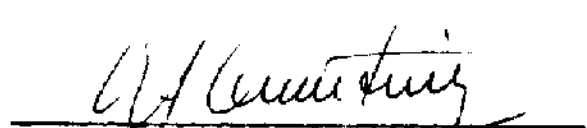

Guilio Buzanelli,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 30/6/1.965:-


Armelindo Fioravanti,
Presidente.


Benedito Elias de Almeida,


Geraldoo Dias,


Rogério Alfredo Giuntini.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

REQUERIMENTO N.º 1002

Senhor Presidente

REJEITADO
Sala das Sessões, em
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, o adiamento da discussão do projeto de lei nº. 183, para a ^{manhã} próxima sessão.

REJEITADO
Sala das Sessões, em 25/8/65
PRESIDENTE

Sala das Sessões, 25/8/65

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 135

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrde com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA - realizada no dia 25 de agosto de 1965, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO: -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ RESOLVE: -

Art. 1º - Ficam criados, na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, mais dois (2) cargos de Escriurário, padrão "H".

Art. 2º - Os cargos, a que se refere o artigo anterior, - serão preenchidos mediante concurso, na forma da lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução serão - cobertas por verbas próprias do Orçamento.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco (26/8/1965)

- Lázaro de Almeida -
Presidente.

- Joaquim Candelário de Freitas -
1º Secretário.

- Geraldo Dias -
2º Secretário.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL - DE JUNDIAÍ, EM VINTE E SEIS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SSESSENTA E CINCO. (26/8/1965).

- Guinés Marcos Pantoja -
Diretor Administrativo.

P/P:

RESOLUÇÃO N.º 135

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário em **SESSÃO ORDINÁRIA** realizada no dia 25 de agosto de 1965, faz baixar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

A CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ RESOLVE:

Art. 1.º — Ficam criados na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, mais dois (2) cargos de Escrivão, padrão "H".

Art. 2.º — Os cargos, a que se refere o artigo anterior, serão preenchidos mediante

concurso, na forma da lei.

Art. 3.º — As despesas decorrentes desta Resolução serão cobertas por verbas próprias do Orçamento.

Art. 4.º — Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco (26/8/1965).

Lázaro de Almeida

Presidente

Joaquim Candelário de Freitas

1.º Secretário

Geraldo Dias

2.º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em vinte e seis de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco. (26/8/1965).

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 10-2-65.

C. E. P. 19-5-65.

C. O. S. P.

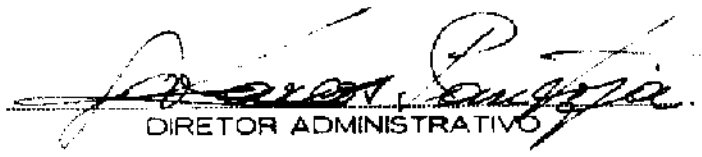
C. E. C. H. A. S.

Ao Sr. Vereador

ANEXOS

Fls 1-2-3-4

AUTUADO EM 7/12/1964


DIRETOR ADMINISTRATIVO